



Lei



PREFEITURA
BARRO ALTO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 285/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Altera os valores das diárias constantes do Quadro de Fixação dos Valores de Diárias, anexo à Lei Municipal nº 044/2007, e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições de seu cargo, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as atuais necessidades de alimentação e hospedagem, ficam alterados os valores das diárias constantes do “Quadro de Fixação de Valores de Diárias”, anexo a Lei Municipal nº 044/2007, que passam a ser os seguintes:

QUADRO DE FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGO\DESTINO	BRASÍLIA/OUTRAS REGIÕES	SALVADOR/ ESTADOS NORDESTE	IRECÊ/ INTERIOR BA
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R\$1.200,00	R\$600,00	R\$300,00
SECRETÁRIO/TESOUREIRO/ PROCURADOR	R\$900,00	R\$450,00	R\$200,00
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$1.200,00	R\$600,00	R\$300,00
VEREADORES	R\$1.000,00	R\$500,00	R\$200,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$800,00	R\$400,00	R\$150,00

(NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barro Alto/BA, 13 de maio de 2025.

EVILAZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br